



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

SÉTIMO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. LUIS ATILIO LOSI VIANA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, na Praça Barão do Rio Branco s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **Prof. Dr. Sandro Scarpelini**, portador do RG nº 11.333.931 e inscrito no CPF nº 159.997.568-80, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Fundação Hospital Santa Lydia**, com sede nesta cidade, na rua Tamandaré, nº 434, bairro Campos Elíseos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.370.183/0001-89, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **Marcelo Cesar Carboneri**, portador do RG nº 40.348.871-0 e CPF 362.019.658-31 e **Walther de Oliveira Campos Filho**, portador do RG nº 12.728.012 e CPF 555.146.186-68, tendo em vista o que dispõem na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, a Lei Complementar nº 2.415 de 14 de julho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 2.434, de 17 de dezembro de 2010, o Decreto Federal 7.508/2011, a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 02/2016 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, autuados no **Processo Administrativo nº 2018.001620-9**, de comum acordo resolvem:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1. O presente termo de rerratificação tem como objeto retificar: os parágrafos primeiro e quarto da **Cláusula Sexta (Dos Recursos Financeiros)**, **Cláusula Nona – (Da Vigência e das Alterações Contratuais)**, o item 5.3.2 do Anexo 1; o item 2 e item 5 do Anexo 2 e o **Plano de Trabalho, e inclusão parágrafo terceiro na Cláusula Sétima (Da Prestação De Contas)** do referido contrato de gestão para que conste:

Cláusula Segunda --Dos Recursos Financeiros

1. Pelo presente termo de rerratificação, os recursos financeiros do presente Contrato de Gestão são definidos considerando as ações e metas previstas no Anexo 1.

Parágrafo primeiro - Pela prestação dos serviços objetos deste Contrato de Gestão, a **CONTRATANTE**, repassará à **CONTRATADA** a transferência anual máxima **R\$ 21.906.548,16 (Vinte e um milhões, novecentos e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)**.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Parágrafo quarto - O valor correspondente a este Contrato de Gestão onerará as seguintes **dotações orçamentárias: 02.09.70 - 10.302.10105.20001.3.3.50.39 - VINCULO: 05.302.46 - recurso vinculado, 02.09.70 - 10.302.10105.20001.3.3.50.39 - VINCULO: 01.300.71 - recurso próprio.**

Cláusula Terceira - Da Prestação De Contas

Parágrafo terceiro -Obrigatoriamente, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE para publicar, anualmente, no Diário Oficial do Município, as demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais da contabilidade.

Cláusula Quarta – Da Vigência e das Alterações Contratuais

1. Pelo presente termo de rerratificação, o presente Contrato de Gestão e seus anexos ficam prorrogados até dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado, até o limite estabelecido em lei, desde que demonstrada a qualidade da execução de seu objeto, o cumprimento adequado das metas estabelecidas, existência de disponibilidade orçamentária e havendo concordância das partes.

Parágrafo primeiro - Ao termino de cada período, deverá ser apresentado e aprovado novo plano de trabalho e plano orçamentário para o período dos 12 meses subsequentes.

Parágrafo segundo

I. A repactuação, parcial ou total deste Contrato, formalizada mediante termo aditivo e necessariamente precedida de justificativa da CONTRATANTE e CONTRATADA, poderá ocorrer:

- Por recomendação constante de relatório da Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria, com parecer favorável da CONTRATANTE.
- Para adequação a novas políticas governamentais que promovam alterações nas condições ora pactuadas que impactem a execução do Contrato de Gestão.
- Para adequação das metas e obrigações à Lei Orçamentária Anual.

II. A renovação deste Contrato de Gestão será proposta pelos partícipes, com antecedência de até 90 (noventa) dias do término de sua vigência e será baseada na pactuação de resultados a partir de indicadores metas que permitam a avaliação objetiva do desempenho da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro

I. A rescisão do presente Contrato de Gestão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. A rescisão se dará por ato do titular da CONTRATANTE, após manifestação da Divisão de Avaliação Controle e Auditoria e da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

II. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, nas hipóteses dos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, esta se obriga a continuar executando as atividades e serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da CONTRATANTE, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATANTE da notificação de rescisão.

III. Em caso de término da vigência contratual, o custo de desmobilização, incluindo aquele relativo à dispensa de pessoal contratados pela CONTRATADA para execução do objeto deste Contrato de Gestão, será pago pela CONTRATANTE num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, mediante a prestação de contas final

ANEXO 1 - PLANO OPERACIONAL

5.3.2 - Atendimento Serviço Social



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

O atendimento do serviço social deverá ser realizado por assistente social, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 18h00min, em número suficiente para atender à demanda por esta modalidade de atendimento.

ANEXO 2 - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO E SISTEMA DE PAGAMENTO

2 - PARTE VARIÁVEL DO CONTRATO DE GESTÃO

Compreendem-se como parte variável aqueles vinculados ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas propostas no plano operacional, avaliadas mensalmente pela DACA.

O montante de orçamento econômico financeiro da UPA para o período de 12 meses, fica estimado em até **R\$ 21.906.548,16 (Vinte e um milhões, novecentos e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)** e será distribuído percentualmente nos termos indicados na **Tabela 1**, para efeito de cálculo de descontos dos Indicadores de Quantitativos e Qualidade, quando cabível.

Tabela 1. Distribuição percentual para efeito de desconto dos indicadores de Produção e Qualidade

Jan e Fev	Valor mensal		Valor Jan a Dez
Parte fixa (Recurso federal)	R\$ 500.000,00	80%	R\$6.000.000,00
Parte fixa (Recurso municipal)	R\$ 1.060.436,54		R\$ 12.725.238,54
Parte variável (Recurso municipal)	R\$ 265.109,14	20%	R\$ 3.181.309,63
Total	R\$ 1.825.545,68	100%	R\$ 21.906.548,16

Os pagamentos à CONTRATADA dar-se-ão na seguinte conformidade:

Quadro 1. Cronograma de desembolso de recursos financeiros de custeio e cronograma de avaliação e valoração dos indicadores:

MÊS/ 2021	RECURSO PREVISTO 1ª QUINZENA DO MÊS			RECURSO PREVISTO 2ª QUINZENA DO MÊS		MENSAL Total (R\$)
	Recurso Federal (R\$)	Recurso Municipal (R\$)	Subtotal (R\$)	Recurso Municipal (R\$)	Subtotal (R\$)	
JAN	500.000,00	R\$ 662.772,84	1.162.772,84	R\$ 662.772,84	662.772,84	1.825.545,68
FEV	500.000,00	R\$ 662.772,84	1.162.772,84	R\$ 662.772,84	662.772,84	1.825.545,68
MAR	500.000,00	R\$ 662.772,84	1.162.772,84	R\$ 662.772,84	662.772,84	1.825.545,68
ABR	500.000,00	R\$ 662.772,84	1.162.772,84	R\$ 662.772,84	662.772,84	1.825.545,68
MAI	500.000,00	R\$ 662.772,84	1.162.772,84	R\$ 662.772,84	662.772,84	1.825.545,68



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

JUN	500.000,00	R\$ 662.772,84	1.162.772,84	R\$ 662.772,84	662.772,84	1.825.545,68
JUL	500.000,00	R\$ 662.772,84	1.162.772,84	R\$ 662.772,84	662.772,84	1.825.545,68
AGO	500.000,00	R\$ 662.772,84	1.162.772,84	R\$ 662.772,84	662.772,84	1.825.545,68
SET	500.000,00	R\$ 662.772,84	1.162.772,84	R\$ 662.772,84	662.772,84	1.825.545,68
OUT	500.000,00	R\$ 662.772,84	1.162.772,84	R\$ 662.772,84	662.772,84	1.825.545,68
NOV	500.000,00	R\$ 662.772,84	1.162.772,84	R\$ 662.772,84	662.772,84	1.825.545,68
DEZ	500.000,00	R\$ 662.772,84	1.162.772,84	R\$ 662.772,84	662.772,84	1.825.545,68
TOTAL						R\$ 21.906.548,16

A avaliação e a validação dos Indicadores serão realizadas nos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte, podendo gerar desconto financeiro a menor de até 20% do custeio da unidade no trimestre, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores pela CONTRATADA.

Da análise referida no item anterior, poderá resultar desconto financeiro, bem como repactuação das quantidades de atividades.

Metade do valor mensal é repassado na primeira quinzena de cada mês e a segunda metade na segunda quinzena do mês.

5 -SISTEMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE disponibilizará para execução do Contrato de Gestão o valor de R\$ 1.825.545,68 (um milhão e oitocentos e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)) mensais, sendo 80% com parte fixa e 20% como parte variável, conforme cronograma de desembolso. Os repasses referentes ao recurso municipal deverão ocorrer em duas parcelas quinzenais iguais e o recurso federal no valor de R\$ 500.000 (quinhentos mil reais) será repassado em parcela única mensal.

As notas fiscais deverão ser emitidas até o segundo dia do mês subsequente e o décimo sexto dia do mês corrente e encaminhadas ao GCC, sendo que este ocorrerá em até sete dias após aprovação.

A CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências:

- Possuir uma conta bancária, única e exclusiva, para as movimentações bancárias, relacionadas aos repasses de recursos do tesouro municipal. Deverá também possuir uma conta bancária, única e exclusiva, para as movimentações bancárias, relacionadas aos repasses de recursos do tesouro federal.
- Apresentar, mensalmente, extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, se houver, demonstrando a origem e a aplicação dos recursos;
- Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias anuais realizadas por empresas externas, e aos órgãos de controle dos poderes legislativo, executivo e judiciário, quando solicitado.
- Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da CONTRATANTE, do Conselho Municipal de Saúde e da Comissão de Avaliação e Fiscalização deste Contrato de Gestão.
- Os recursos transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão mantidos por esta em conta exclusiva e especialmente aberta para a execução do presente Contrato de Gestão em Banco oficial a ser indicado pela CONTRATANTE e os respectivos saldos, cuja previsão de uso for igual



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

ou superior a um mês, serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsto no artigo 116 § 4º da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

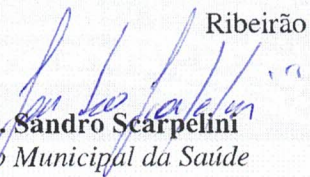
• A CONTRATADA deve zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro.

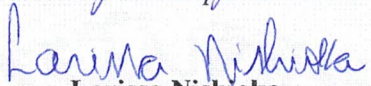
Cláusula Quinta - Da Ratificação das Cláusulas

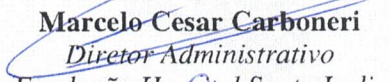
1. Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificação anteriores.

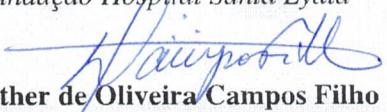
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.


Ribeirão Preto, 22 de dezembro de 2020.

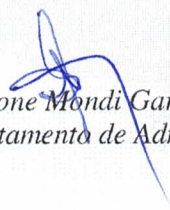

Prof. Dr. Sandro Scarpellini
Secretário Municipal da Saúde


Larissa Nishioka
Enfermeira/ CPF 289.974.208-60


Marcelo Cesar Carboneri
Diretor Administrativo
Fundação Hospital Santa Lydia


Walther de Oliveira Campos Filho
Diretor Técnico
Fundação Hospital Santa Lydia


1. Anna Paula Roque dos Santos
Departamento de Administração Geral


2. Simone Mondini Garbelini
Departamento de Administração Geral



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão Público Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Entidade Contratada: Fundação Hospital Santa Lydia.

Contrato de Gestão nº 02/2018 - Processo Administrativo nº 2018.001620-9.

Objeto: implementar e gerir, no âmbito do SUS, os Serviços de Assistência à Saúde na Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luís Atílio Losi Viana – UPA 13 de Maio.

Valor de Repasse: R\$ 21.906.548,16

Exercício: 2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, 22 de dezembro de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Antônio Duarte Nogueira Junior.

Cargo: Prefeito

CPF: 048.048.818-59

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Marcelo Cesar Carboneri.

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 362.019.658-31

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Sandro Scarpelini
Cargo: Secretário Municipal da Saúde
CPF: 159.997.568-80.

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Marcelo Cesar Carboneri.
Cargo: Diretor Administrativo.
CPF: 362.019.658-31.

Assinatura: _____

Nome: Walther de Oliveira Campos Filho.
Cargo: Diretor Técnico.
CPF: 555.146.186-68.

Assinatura: _____

EXTRATO**SÉTIMO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
EM CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2018
PROCESSO ADMINIST. Nº 2018.001620-9**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Contratada: Fundação Hospital Santa Lydia.
Objeto: Implementar e gerir, no âmbito do SUS, os Serviços de Assistência à Saúde na Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Luís Atílio Losi Viana".

Alterações Contratuais: Ampliação da estrutura assistencial da UPA Dr Luis Atilio Losi Viana, com implantação de mais 25 leitos para suporte ao combate à pandemia de covid-19, pelo período de 60 dias (de 15 de julho de 2020 a 15 de setembro de 2020).

Da Vigência: Prorroga por mais 12 meses a partir do seu vencimento em 31/12/2020 até 31/12/2021.

Dos Recursos Financeiros: Pela prestação dos serviços objetos deste Contrato de Gestão, a CONTRATANTE, repassará à CONTRATADA a transferência anual máxima R\$ 21.906.548,16.

Dotação Orçamentária: 02.09.70 - 10.302.10105.20001.3.3.50.39 - Vínculo: 05.302.46 - Recurso Vinculado, 02.09.70 - 10.302.10105.20001.3.3.50.39 - Vínculo: 01.300.71 - Recurso Próprio.

Da Prestação de Contas: Altera cláusula com inclusão do parágrafo terceiro.

Altera Plano de Trabalho.

Altera Anexo 1 e Anexo 2.

EXTRATO**TERCEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
EM CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2019
PROCESSO ADMINIST. Nº 2019.010094-6**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Fundação Hospital Santa Lydia.

Objeto: implementar e gerir, no âmbito do SUS, os Serviços de Assistência à Saúde na UBS "Dr. Luiz Gaetani" - UBS Cristo Redentor.

Da Vigência e das Alterações Contratuais: Prorroga mais 12 meses - vigência até 31/12/2021.

Dos Recursos Orçamentários e Financeiros: O valor anual máximo estimado passa a ser de R\$ 3.624.290,38 sendo 100% proveniente de recurso vinculado federal.

Dotação: 02.09.30 - 10.301.10102.2.0002.3.3.50.39 - Vínculo: 05.301.05.

Altera o Plano de Trabalho e os Anexos 1 e 2.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
DE RERRATIFICAÇÃO****PROCESSO DE COMPRAS Nº 0503/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Link Card Administradora de Benefícios EIRELI.

Objeto: Serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível.

Prazo Original: 12 (doze) meses.

Prazo Prorrogado: 12 (doze) meses.

Preço Original: R\$ 3.221.611,16.

Suporte Financeiro: As despesas correrão por conta das novas dotações orçamentárias nº 02.11.40.15.451.10114.2.0066.3.3.90.39.01.110.0000 - Reduzida 715.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
DE RERRATIFICAÇÃO****PROCESSO DE COMPRAS Nº 0206/2020
CONVITE Nº 0008/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Increbase Engenharia e Administração EIRELI-ME.

Objeto: Reforma e modernização de infraestrutura esportiva nos campos de futebol no bairro Jardim Maria da Graça e no bairro Jardim Joao Rossi.

Prazo Original: 120 (cento e vinte) dias.

Prazo Prorrogado: 30 (trinta) dias.

Preço Original: R\$ 114.619,53.

Fiscalização: Inclusão do Sr. Ederson Tavares de Souza Aziani, e Denise de Mattos Venegas, em substituição ao Sr. Marco Aurélio Baptista.

Suporte Financeiro: As despesas correrão por conta das mesmas dotações orçamentárias nº 02.12.30.27.812.10110.1.0047.4.4.90.51.01.100.0137 - Reduzida 725, nº 02.12.30.27.812.10110.1.0047.4.4.90.51.05.100.0137 - Reduzida 726.

EXTRATO**CONVÊNIO Nº 21/2020****PROCESSO ADMINIST. Nº 2020.031735-7**

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Conveniada: Universidade de São Paulo, Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Objeto: Desenvolvimento da Atenção Básica à Saúde no município, segundo modelo preconizado pelo Ministério da Saúde e diretrizes municipais

Recursos Financeiros: R\$ 11.125.019,28 através das seguintes dotações orçamentárias: 02.09.30 - 10.301.10102.2.0002.3.3.50.39 - Vínculo: 05.301.05 (Recurso vinculado Federal).

Vigência: 12 meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 208-03/2020.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: F.G.L. Rodrigues EIRELI-EPP.

Processo de Compras nº 0435/2020.

Pregão Eletrônico nº 0223/2020.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais escolares, para a Secretaria Municipal da Educação.

Item Preço Unitário

13 R\$ 11,36

Prazo: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 208-08/2020.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Suzupaper Comércio de Papelaria Ltda-EPP.

Processo de Compras nº 0435/2020.

Pregão Eletrônico nº 0223/2020.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais escolares, para a Secretaria Municipal da Educação.

Item Preço Unitário

22 R\$ 1,20

Prazo: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 217-01/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Cirúrgica Ribeirão Preto Ltda-EPP.

Processo de Compras nº 0507/2020.

Pregão Eletrônico nº 0269/2020.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais médicos e de enfermagem, para a Secretaria Municipal da Saúde.

Item Preço Unitário

1 R\$ 0,27

4 R\$ 5,83

Prazo: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 217-02/2020.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Force Medical Distribuidora-EPP.